



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9064 , DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

Decreta Ponto Facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 20.04.2000 (quinta-feira), tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2000, 112º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**

Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4476 do dia 18/04/2000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2064, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Decreto Pointo Facultativo

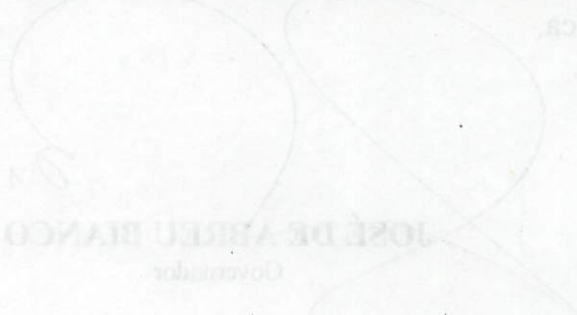
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA  
=====  
=====

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção das unidades públicas cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 20.04.2000 (quinta-feira), tendo em vista as solenidades relativas à Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2000, 112ª da República.

  
JOSE DE AZEVEDO BRANCO  
Governador